

INFORMATIVO TRT2

Execução



N. 9 | Setembro 2021

Tema: Garantias



Sentenças

Embargos

Julgados improcedentes embargos à execução opostos pelo Metrô de SP e determinada a substituição de seguro garantia por dinheiro.

[Proc. 1000433-78.2021.5.02.0063](#)

Afastada a tese da embargada de que os embargos à execução não deveriam ser conhecidos pois o seguro-garantia não respeitaria a ordem preferencial do CPC. [Proc. 1000358-68.2021.5.02.0021](#)

Responsabilidade

Parte não consegue, em embargos de terceiro, questionar sua inclusão no polo passivo da execução, pois o meio adequado para discutir sua responsabilidade seriam os embargos à execução, que exigem garantia. [Proc. 1000542-12.2021.5.02.0316](#)

Impugnação

Não conhecida impugnação à sentença de liquidação proposta por responsável subsidiária diante do valor segurado pela apólice de seguro garantia estar aquém do valor da execução acrescido de 30%. [Proc. 1000223-46.2021.5.02.0089](#)

Fraude

Reconhecida fraude na transferência de imóvel do sócio executado para empresa pertencente a membro de sua família, quando o bem poderia ter sido oferecido em garantia à execução. [Proc. 1000766-41.2021.5.02.0027](#)

Alienação Fiduciária

Julgados procedentes embargos de terceiro opostos por banco diante da penhora ter recaído sobre veículos que estavam alienados fiduciariamente em garantia. [Proc. 1000904-63.2021.5.02.0041](#)



Acórdãos

Agravo de Petição

Não analisado agravo de petição interposto em face de decisão que não conheceu dos embargos à execução opostos sem a

Recuperação Judicial

Reconhecido o direito de interpor embargos à execução sem a garantia do juízo à empresa em recuperação judicial. [Proc.](#)

Carta de Fiança
Não conhecido agravo de petição de empresa que apresentou como garantia da execução carta de fiança bancária não emitida por instituição financeira. Proc. 0214900-60.2008.5.02.0028

garantia da execução. Proc. 1000554-86.2019.5.02.0351

Liberação de valores
Provido agravo de petição para determinar a liberação ao credor de valores penhorados ainda que não garantam a totalidade da execução. Proc. 0002008-89.2012.5.02.0052

1001006-41.2018.5.02.0316

Negada a transferência de depósito recursal para juízo falimentar por já constituir garantia do processo de execução antes do deferimento da recuperação judicial. Proc. 1001141-28.2019.5.02.0604

Estatística do TRT2

Execuções iniciadas durante a Pandemia

De 16/03/2020 a 26/07/2021 os serviços do TRT2 foram prestados em regime de teletrabalho em razão da pandemia do Covid 19, e a partir de então foi iniciado um plano de retomada gradual das atividades. Durante todo esse período, os trabalhos na fase de execução continuaram ocorrendo e desde o início da pandemia foram iniciadas mais de 213 mil execuções, tendo sido pagos quase R\$ 6,5 bilhões aos demandantes até 31/08/2021.

| Período: 16/03/2020 a 31/08/2021 | |
|---|----------------------|
| Parâmetro | Quantidade |
| Execuções Iniciadas | 213.118 |
| Execuções Encerradas | 218.626 |
| Valores Pagos aos demandantes decorrentes de execução | R\$ 1.693.703.108,45 |
| Valores Pagos aos demandantes decorrentes de acordo | R\$ 3.851.531.023,23 |
| Valores Pagos aos demandantes decorrentes de pagamento espontâneo | R\$ 954.235.751,98 |

Atos normativos

Portaria n. 10/CR, de 3 de setembro de 2021

Altera a Portaria n. 3/CR, de 18 de maio de 2021 que determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções

relacionadas em face de Santos Futebol Clube e dá outras providências.

Portaria n. 11/CR, de 23 de setembro de 2021

Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções relacionadas em face de Sport Club Corinthians Paulista e dá outras providências.

e-Clipping

Semana Nacional de Conciliação e Execução Trabalhista movimentada quase R\$ 55 milhões no TRT2

Editais intimam credores de processo movido contra o SIEMACO a requisitarem valores em seu favor

Prescrição intercorrente pressupõe intimação ao exequente

Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região

Edifício Sede - Rua da Consolação n. 1272
CEP 01302-906 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3150-2359

Elaborado pela Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental



Basis

Revista do Tribunal

JurisConsolidada